



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

CONTRATO Nº 104/2018

Processo nº 23034.052023/2017-64

Unidade Gestora: FNDE

CONTRATO 104/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME

O **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, com endereço na SBS Quadra 02 Bloco “F”, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu **Presidente, o Sr. SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53 - SSP/BA, CPF: 671.730.715-34 nomeado por meio da Portaria nº 2.325, de 20 de Dezembro de 2016, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19 de maio de 2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no DOU de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o 23.170.931/0001-33, estabelecida à SIA Trecho 3, Lts. 625/695, Bl. C, Sl. 231, SIA Centro Empresarial, Brasília-DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) ANDRÉ PERES DOS ANTOS, Representante Legal, portador da Carteira de Identidade nº 3945967 - DGPC/GO e do CPF nº 881.480.251-34, resolvem celebrar o presente Contrato, que será e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 34/2017 da Base Administrativa do Comando de Operações Especiais mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo e a proposta vendedora, independente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quantidade Registrada	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO DE PONTO MONITORADO TIPO I	13	2	R\$ 11.579,50	R\$ 23.159,00
3	FORNECIMENTO DE PONTO MONITORADO TIPO III	155	50	R\$ 521,00	R\$ 26.050,00
9	FORNECIMENTO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO TIPO II	3	1	R\$ 146.257,00	R\$ 146.257,00
11	FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE GERÊNCIA, MONITORAMENTO E CONFIGURAÇÃO	6	1	R\$ 12.350,00	R\$ 12.350,00
13	FORNECIMENTO DE MONITOR DE IMAGEM PROFISSIONAL 24/7 48 POLEGADAS COM INSTALAÇÃO	14	1	R\$ 11.198,50	R\$ 11.198,50
14	FORNECIMENTO DE HD DE 4TB	60	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CFTV	371	234	R\$ 4.398,50	R\$ 1.029.249,00
16	CURSO DE TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM CFTV	4	1	R\$ 5.698,50	R\$ 5.698,50
17	FORNECIMENTO DE UNIDADE DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO DE CONTROLE DE ACESSO	1	1	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00
18	FORNECIMENTO DE ESTAÇÃO DE CADASTRAMENTO DE VISITANTES DE CONTROLE DE ACESSO	3	1	R\$ 39.258,50	R\$ 39.258,50
19	FORNECIMENTO DE KIT CANCELA COM LEITOR UHF, COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	4	2	R\$ 44.900,00	R\$ 89.800,00
21	FORNECIMENTO DE KIT PORTA COM LEITOR DE PROXIMIDADE, COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	50	15	R\$ 15.000,00	R\$ 225.000,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO	66	66	R\$ 4.658,50	R\$ 307.461,00
24	SERVIÇO DE RETROFIT DE CATRACAS	5	5	R\$ 34.100,00	R\$ 170.500,00
25	CURSO DE TREINAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO EM CONTROLE DE ACESSO	1	1	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
47	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PONTO DE REDE CAT 6	321	50	R\$ 1.244,50	R\$ 62.225,00
59	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ENERGIA	50	30	R\$ 837,90	R\$ 25.137,00

ELÉTRICA				
Valor total solicitado*				R\$ 2.421.993,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de assinatura e encerramento em 12 meses e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.421.993,50 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil novecentos em noventa e três reais e cinquenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: FNDE/DIRAD

Fonte: 810000000

Programa de Trabalho: 087399

Elemento de Despesa: 339040

PI: VFF37N0113N

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrealizável.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E**

FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2 - O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN n. 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE PERES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 12/12/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com



o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 13/12/2018, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1174720** e o código CRC **0A0278F2**.